ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 059/2018
Pregão Presencial nº 037/2018
Ata de Registro de Preço nº 044/2018
Validade 12 meses

Aos 30 dias do mês de outubro de 2018, nesta cidade de Augustinópolis, Estado do Tocantins, de um lado a **PREFEITURA DE AUGUSTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.206/0001-30, situada na Rua Dom Pedro I, 352, Centro, Augustinópolis/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 222.670, Órgão Emissor SSP-TO e CPF nº 523.310.403-20, residente nesta cidade de Augustinópolis/TO.

Resolve:
Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 037/2018, Processo Licitatório nº 059/2018, sucedido em 15/10/2018, às 11:00.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Augustinópolis- TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal N° 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA	CNPJ
MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO - ME	22.305.438/0001-10

3.OBJETO:

Constitui objeto da presente Ata para Registro de Preços para contratação exclusiva de ME ou EPP para a futura e eventual prestação de serviços de dedetização por m², limpeza de caixa d'agua por litro e forro de prédios públicos por m², junto à Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**. **Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.**

3.1- Prestação de serviços de dedetização por m², junto à Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Augustinópolis/TO.

ITEM	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** geral contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores. metro quadrado garantia mínima de 06 meses.	m²	40.000	4,00	160.000,00

3.2- Prestação de serviços de limpeza de caixa d'agua por, junto à Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Augustinópolis/TO.

ITEM	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e turbulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipocloreto de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira inscrustada nas paredes e fundo. 500 litro. garantia mínima de 06 meses.	Und	60	100,00	6.000,00
02	**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e turbulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipocloreto de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira inscrustada nas paredes e fundo. 1.000 litro. garantia mínima de 06 meses.	Und	10	130,00	1.300,00
03	**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e turbulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipocloreto de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira inscrustada nas paredes e fundo. 10.000 litros. garantia mínima de 06 meses.	Und	10	250,00	2.500,00
04	**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e turbulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipocloreto de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira inscrustada nas paredes e fundo. 20.000 litros.	Und	10	500,00	5.000,00

	garantia mínima de 06 meses.				
05	**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e turbulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipocloreto de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeira inscrustada nas paredes e fundo. 25.000 litros. garantia mínima de 06 meses.	Und	12	500,00	6.000,00

3.3- Prestação de serviços de limpeza de forro de prédios públicos por m², junto à Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Augustinópolis/TO

ITEM	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE FORRO**, metro quadrado. garantia mínima de 06 meses.	m²	20.000	4,50	90.000,00

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Augustinópolis- TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Augustinópolis- TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal N° 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n. º 3.931/01, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal N° 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/Requisição será enviada pela Secretaria Municipal de Finanças de Augustinópolis ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal Apresentada no item 05 do Termo de Referência, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:

04.122.0052.2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.1005.2.066 - MANUTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1005.2.067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0122.2.069 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
04.122.0052.2.008 - MANUTENÇÃO DAS RECEPÇÕES E FESTIVIDADES
08.241.0120.2.026 - MANUTENÇAO DO PROGRAMAS APOIO IDOSO
08.242.0125.2.027 - APOIO AO PORTADOR DE NECESSIDADES – BPC
08.243.0122.2.028 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0122.2.029 - MANUTENÇÃO DO CRAS
08.243.0122.2.030 - MANUTENÇÃO DO IGD – PBF
08.243.0122.2.031 - MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS
08.243.0122.2.032 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS
08.243.0122.2.033 - MANUTENÇÃO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
08.243.0122.2.034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.0125.2.035 - MANUTENÇÃO DO CREAS
08.244.0125.2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
08.244.0125.2.037 - APOIO PESSOAS CARENTES - BENEFICIOS EVENTUAIS
10.301.0052.2.041 - MANUTENCAO DO PRGRAMA NASF
10.301.0052.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMEOLOGICA
10.301.0052.2.044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIA
10.302.0208.2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0208.2.054 - MANUTENÇÃO DO CAPS
10.304.0208.2.055 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA
18.542.0052.2.091 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas será feita sempre que demandada pela Administração, em todas as dependências internas e externas dos imóveis do Ministério Público Federal no Tocantins, de acordo com a metodologia adequada.

8.1. DESINSETIZAÇÃO: Aplicação residual de inseticida piretróide micro encapsulado, inseticida gel, inseticida pó e outros meios que se fizerem necessários, através de pulverizador de compressão prévia, atomizador e termo nebulização (fumacê), e eventuais correções e/ou reaplicações que se fizerem necessárias, para a manutenção de boas condições de higiene e salubridade, pelo período de garantia.
8.2. DESRATIZAÇÃO: Disposição de porta-iscas permanente, abastecida com blocos parafinados, iscas poletizadas e pó de contato, em diversos pontos internos e externos da unidade.

8.3. DESCUPINIZAÇÃO: Aplicação de solução cupinicida através de injeção, pincelamento e pulverização em pontos de manifestação de cupins.

9 – METODOLOGIA DE CONTROLE
9.1. A desinsetização objetiva a eliminação total de todas as espécies de insetos, larvas, parasitas e demais pragas nocivas à saúde humana, com utilização de inseticida líquido ou em pó.
9.2. A aplicação deverá ser feita dentro e fora dos prédios, nos esconderijos e locais presumíveis da passagem dos insetos, especialmente em locais escuros, ao longo dos rodapés, nas frestas, nas fendas e rachaduras de parede, atrás e embaixo de móveis, nos ralos, tubulações de lixeiras e debaixo de mesas, copas e cozinhas.
9.3. No caso de piolhos, pulgas, percevejos, carrapatos, moscas, mosquitos, saúvas, formigas e etc. a aplicação deverá ser feita em todas as paredes e tetos, fossas, esgotos e áreas afetadas.
9.4. A desratização objetiva à eliminação total de ratos através da colocação de iscas nas tocas, ninhos e outros locais onde os roedores vivam e transitam com grande frequência, de modo que todos os ratos possam ter acesso ao veneno. Deverá ser feita uma inspeção após o intervalo de tempo, junto aos pontos de iscagem para retirada dos animais mortos como também a reaplicação no local onde houver consumo, com o intuito de eliminar os roedores que não tiveram acesso às iscas no primeiro tratamento.
9.5. A empresa terá que utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência do contratante, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, escorpiões, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, etc:

9.6 Caixas de passagem de esgoto e elétrica (todas):
Pragas alvo: baratas, formigas, aranhas e roedores.
Método de controle: aplicação de formulação inseticida piretróide e organofosforado, por pulverização/atomização, insuflamento de inseticida pó, disposição de iscagem permanente.

9.7 Sanitários (todos):
Praga alvo: baratas.
Método de controle: Aplicação de formulação inseticida piretróide e organofosforado por pulverização/atomização.

9.8 Corredores e áreas comuns (todas):
Pragas alvo: Baratas, formigas e aranhas.
Método de controle: Aplicação de formulação inseticida piretróide através de pulverização localizada.

9.9 Salas/escritórios (todos):

Pragas alvo: Baratas, formigas, traças e roedores.

Método de controle: Aplicação de formulação de inseticida piretroide através de pulverização localizada e atomização aérea, disposição de pontos de iscagem permanente.

9.10 Espaços em alvenaria – prédios (todos):
Pragas alvo: Baratas, escorpiões, formigas, marimbondos, moscas, aranhas e roedores.
Método de controle: Aplicação de formulação de inseticida piretroide através de atomização aérea desde o telhado até o chão e disposição de pontos de iscagem permanente.

9.11 Cozinhas (todas):
Pragas alvo: Baratas, traças, formigas e roedores.
Método de controle: Aplicação de formulação de inseticida piretroide através de pulverização localizada e atomização aérea, disposição de pontos de iscagem permanente.

9.12 Área externa (todas):
Pragas alvo: Baratas, formigas, escorpiões, moscas, aranhas, marimbondos, cupins e roedores.
Método de controle: Aplicação de formulação inseticida piretroide através de pulverização localizada constituindo barreira química no perímetro e iscagem permanente.

9.13 Da características dos produtos:
Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:
a) não causarem manchas;
b) serem antialérgicos;
c) tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
d) serem inofensivos à saúde humana;
e) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 09/2009 do Centro de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
f) não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados;
Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente (Anvisa);
A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

9.14 Quantidade de aplicações
O serviço será executado sempre que solicitado pela Contratante. Devendo a aplicação ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado pela empresa contratada e aceitas as justificativas pela Contratante.
A empresa será chamada, quando localizado algum foco de praga, observado o prazo de garantia legal e o previsto no item 11 da portaria nº 9/2000 do Centro de Vigilância Sanitária.

10. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10.1. A atestação da fatura correspondente à execução dos serviços prestados caberá ao Setor de Controle Interno, ou pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final das aplicações, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. Durante o período de garantia mínima de 3 (três) meses após a execução dos serviços, atender prontamente a qualquer chamada proveniente do responsável pela manutenção, mantendo as boas condições de higiene e salubridade das instalações. A Contratada obriga-se a manter assistência técnica contra qualquer anormalidade que venha a apresentar.

11.2. A Garantia incluirá nova realização completa do serviço ou na unidade que apresentar problema decorrente de falhas no serviço, tudo sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal;

11.3. A correção da falha de execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos produtos/serviços e sem custos para a Prefeitura Municipal.

12. COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Conforme Artigo 20 da Resolução RDC nº 52/2009, a empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome do cliente,
b) endereço do imóvel,
c) praga alvo,
d) data de execução dos serviços,
e) prazo de assistência técnica dos serviços por praga alvo,
f) grupos químicos dos produtos eventualmente utilizados;
g) nome e concentração de uso dos produtos eventualmente utilizados
h) orientações pertinentes aos serviços executados;
i) nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
j) número do telefone do centro de informação toxicológicas, e
k) identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e número das licenças sanitárias e ambientais com os respectivos prazos de validade.

12.1.1. Deverá ser anexado modelo dos Certificados e Laudos Técnico de Dedetização e Limpeza de Caixa D'agua.

Após recebimento da nota de empenho/requisição, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 24 (vinte e quatro) horas o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Publica que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Augustinópolis- TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

14. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

15. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Augustinópolis/TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal N° 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações

Prefeitura Municipal de Augustinópolis, Estado do Tocantins, no dia 29 de outubro de 2018.

PREFEITURA DE AUGUSTINÓPOLIS
CNPJ sob o nº 00.237.206/0001-30
JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA

DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA
Pregoeira Oficial

CARLOS ANTONIO DA SILVA
Equipe de Apoio

DARLEIA MOTA DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO – ME
CNPJ **Nº** 22.305.438/0001-10
MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO
CPF Nº 029.708.321-00
Empresa